

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
ATENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Sociedade”)

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais nacional e offshore, bem como em relação à tesouraria da Sociedade.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro nacional e offshore, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, consequentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance. Ademais, a metodologia a seguir apresentada deve ser aplicada em relação aos ativos/operações nacionais e ativos/operações no exterior.

Metodologia para Investimentos Pessoais da Equipe: todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do colaborador da Sociedade deverá se dar através de: (i) aplicação em fundos de investimento abertos ou fechados e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral; (ii) títulos soberanos; (iii) títulos de crédito privado, desde que cobertos pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito; (iv) investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização. Quaisquer operações não expressamente permitidas pela presente Política são vedadas.

Excepcionalmente, determinadas operações não enquadradas nos parâmetros acima poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão da Sociedade.

Para fins de autorização de eventuais exceções, o Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores da Sociedade, o Compliance não poderá autorizá-la; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Monitoramento: compete ao Compliance a coleta de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Caso o Compliance entenda necessário poderá solicitar informações adicionais, incluindo o extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, o qual poderá ser obtida por meio do colaborador ou diretamente mediante outorga de procuração, a critério do Compliance. As carteiras das classes exclusivas/restritas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

Manutenção de Arquivos: o Compliance deverá manter arquivadas todas as declarações coletadas na forma do item acima, bem como todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita.

DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, portador da carteira de identidade nº **[definir]**, expedida pelo **[órgão expedidor]**, inscrito no CPF sob o nº **[definir]**, na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de 02 de janeiro de **[ano]** a 31 de dezembro de **[ano]**, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios.

São Paulo, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**

[NOME DO COLABORADOR]